PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 3.570/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL GOMES DA SILVA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá na folha 31, Quadra 19, lote nº A-01, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-01, pelo lado esquerdo com o lote nº A-02, frente para V-313, fundos com o lote nº A-11, medindo 10:00mts de frente por 35:00 mts de lateral direita, com 35:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras